



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## **LEI MUNICIPAL Nº 228/2.003.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) e dá outras providências"

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio e Aditivos, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e rejuvenescimento da capa asfáltica da Estrada Municipal Vicinal Gabriel Ligeiro (Canitar - Fazenda Ponte Preta), numa extensão de aproximadamente 6.000 metros.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessária.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Munic. CANITAR, 16/06/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
004, fls. 09, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 16 / 06 / 2003.

Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal